



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica, 75 - Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245/ 2263– CEP.: 46.360-000

Contrato Administrativo N.º 050/2018

Processo Administrativo N.º 108/2018

Tomada de Preços N.º 005/2018

Contrato de prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de Concurso Público para provimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pindaí – BA, que entre si celebram o município da Pindaí e a empresa Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda Me

Por este instrumento particular de Contrato de execução de Prestação de Serviços que entre si celebram, Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ana Angélica, 75, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º **13.982.624/0001-01**, neste ato representada pelo Exm.º Sr.º **IONALDO AURÉLIO PRATES**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Fazenda Pedra Redonda I, Zona Rural, nesta cidade de Pindaí, portador da cédula de identidade n.10.076.989-69, SSP-BA, CPF/MF N.º 862.941.995-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **08.204.154/0001-07**, sediada na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edifício TK Tower, sala 604/617, Bairro Pituba, Salvador- BA, CEP: 41.810-012, representada por Maria Luiza Macedo Cruz Perez Fernandes, portadora do registro geral n.º 604.431-03 SSP-BA, CPF n.º 019.406.355-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de Concurso Público para provimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pindaí – BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital, sob regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, conforme planilha termo de referência integrante do Edital referente a Tomada de Preços de nº 005/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica, 75 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245/2263- CEP.: 46.360-000

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais previstos na Lei 8.666/93.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Compete a CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) elaborar o Edital de Abertura do Processo Seletivo e todos os editais que se fizerem necessários durante o processo, submetendo-os à aprovação da Prefeitura Municipal de Pindaí-Ba;
- b) elaborar os Conteúdos Programáticos, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Pindaí-Ba, nos dias e horários pré-estabelecidos por esta;
- c) divulgar o concurso via *Internet* e/ou outros meios, desde que previamente autorizado pela Contratante (Edital de Abertura de Vagas, locais para inscrição, datas e locais de realização das provas, gabaritos, provas e resultados);
- d) cadastrar e processar as inscrições, indicando o número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de provas;
- e) disponibilizar no site da empresa o Cartão de Informação ao Candidato – CIC, contendo: n.º de inscrição, nome, n.º do documento de identidade indicação da data, local e sala onde serão realizadas as provas objetivas, até 10 (dez) dias antes da aplicação;
- f) elaborar e imprimir os cadernos de questões das provas, a partir dos conteúdos programáticos definidos;
- g) providenciar contratação e treinamento de coordenadores, fiscais e pessoal de apoio;
- h) garantir a integridade física dos candidatos durante a realização do concurso, protegendo-os de situações de risco;
- i) guardar as provas sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- j) manter um representante durante a realização do certame, que prestará assistência à equipe responsável pelo Concurso;
- k) somente permitir ao candidato sair com o Caderno de Questões ao término do horário estabelecido em Edital;
- l) encaminhar à Contratante e divulgar na *Internet* o gabarito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica, 75 - Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245/ 2263– CEP.: 46.360-000

- m) proceder à correção das provas por meio de processamento eletrônico, observando as normas constantes do Edital do Processo Seletivo;
- n) proceder as avaliações didáticas, observando as normas constantes do Edital do Processo Seletivo;
- o) realizar a avaliação documental, observando as normas constantes do Edital do Processo Seletivo;
- p) processar as notas das provas e o resultado final do Processo Seletivo;
- q) receber e analisar os títulos da prova respectiva;
- r) arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o Processo Seletivo;
- s) fornecer, à CONTRATANTE, em papel e meio eletrônico, relatórios contendo: resultado do concurso, em ordem ALFABÉTICA de todos os candidatos; resultado, em ordem de CLASSIFICAÇÃO, dos aprovados (contendo, em ambos, n.º de inscrição, nome, n.º do documento de identidade; escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos);
- t) entregar o cadastro de Inscritos ao CONTRATANTE no encerramento do Processo Seletivo;
- u) conservar as folhas de respostas e exemplares do Caderno de Questões pelo prazo mínimo de validade do Processo Seletivo;
- v) receber, examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas à seleção pública;
- x) respeitar toda a normatização pertinente à *proteção aos hipossuficientes* (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Processo Seletivo.

3.2. Compete ao CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) fornecer, à CONTRATADA, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- b) aprovar e publicar os editais, gabaritos e resultados;
- c) promover divulgação do certame em no mínimo 02 (dois) jornais de grande circulação do Estado;
- d) definir cronograma para a realização do concurso.
- e) fornece locais apropriados para realização das diversas etapas do certame.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

I. O valor correspondente às taxas de inscrições objetiva cobrir os custos operacionais e administrativos do presente certame, de acordo com o que foi estipulado na proposta vencedora, a qual teve o valor de R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil, trezentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica, 75 - Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245/ 2263– CEP.: 46.360-000

II. O valor estimado no item anterior poderá sofrer variações de acordo com volume de inscrições efetuadas no Processo Seletivo, nos seguintes termos:

- a) A remuneração da CONTRATADA corresponderá ao valor fixo para o universo de até 1.000 (hum mil) candidatos, mais o valor das inscrições dos candidatos que excederem.
- b) Será considerado excedente a inscrição que ultrapassar o limite de 1.000 (hum mil) candidatos.

III. O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pindaí-Ba, da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) do valor contratado após 05 (cinco) dias da finalização das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento), até 03 dias antes da realização das provas objetivas;
- c) 30% (trinta por cento), 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

IV. O pagamento só será efetivado de acordo com declaração de que os serviços foram prestados e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

VI. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pindaí-BA reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente Termo de Referência for executado em desacordo com as especificações constantes do Edital.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROJETO / ATIVIDADE	2017- GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica, 75 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245/ 2263- CEP.: 46.360-000

	2034 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

I - A revisão de preços, nos termos do art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente.

- a) A Administração decidirá sobre o pedido, depois de ouvida a assessoria jurídica.
- b) A Administração, antes de decidir sobre o pleito, pode solicitar a realização de pesquisa de preços.
- c) Caso a decisão seja favorável à revisão dos preços, os mesmos serão válidos a partir da publicação da decisão.
- d) Enquanto o pedido de revisão de preços não for decidido pela Administração, o contratado deve adimplir suas obrigações e receber como contraprestação os preços originalmente pactuados.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS:

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar termos aditivos ao contrato, baseados nos arts. 57 e 65, da lei 8.666/93, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

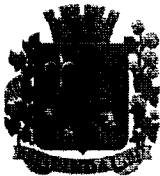
8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica, 75 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245/2263- CEP.: 46.360-000

c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

1- ensejar retardamento da realização do certame;

2- cometer fraude fiscal;

3- deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

4- apresentar documento ou declaração falsa;

5- não mantiver a proposta de preços;

6- comportar-se de modo inidôneo;

7- cometer fraude na entrega do material; e

8- descumprir prazos.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão e a aplicação de penalidade deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.0. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

I – A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, “b”, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

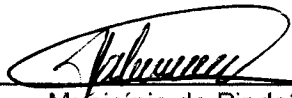
10.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

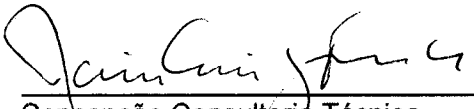
Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.



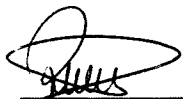
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica, 75 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245/2263- CEP.: 46.360-000


Pindaí-Ba, 11 de Abril de 2018.


Município de Pindaí
Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal de Pindaí
Contratante


Concepção Consultoria Técnica
Especializada Ltda Me
CNPJ nº 08.204.154/0001-07
Maria Luiza Macedo Cruz Perez Fernandes
Contratada

TESTEMUNHAS:


070 236185.33


2º 041.219.495-36



Registro no CRA-BA PJ nº 1785
CNPJ 08.204.154/0001-07

PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 108/2018
DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2018.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs00min(LOCAL)

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de Concurso Público para provimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pindaí - BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global.

PROPOSTA DE PREÇO	VALOR GLOBAL
Prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados do Concurso Público para provimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pindaí-BA, conforme especificações, quantidades e condições constantes da planilha de especificações, para o quantitativo de 1.000 (hum mil) candidatos.	R\$ 86.300,00
Valor por extenso: oitenta e seis mil e trezentos reais.	

1 - PROPONENTE:

Razão Social: **Concepção Consultoria Técnica Especializada LTDA - EPP**
Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1.856 Ed. TK Tower, salas 604 e 617, Pituba, CEP 41810-012 Salvador/BA.
Tel.: (71) 3013-8474 e (71) 99974-4879
E-mail: concepcao@concepcaoconcursos.com.br

C.N.P.J.: 08.204.154/0001-07

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 272.877/001-35

2 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

3 - DECLARACAO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1.856 Ed. TK Tower, salas 604 e 617. Pituba
CEP 41810-012 Salvador BA. - Tel.: (71) 3013-8474 Cel.: (71) 99974-4879
E-mail: concepcao@concepcaoconcursos.com.br - Site: www.concepcaoconsultoria.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CNPJ 08.204.154/0001-07
Registro no CRA-BA PJ nº 1785

4 - REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Maria Luiza Macedo Cruz Perez Fernandes

Cargo: Sócia/Diretora

CI nº: 604.431-03 / **CPF nº:** 019.406.355-00

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1.856 Ed. TK Tower, salas 604 e 617, Pituba, CEP 41810-012 Salvador/BA

Salvador, 03 de Abril de 2018

RAZÃO SOCIAL: Conceção Consultoria Técnica Especializada LTDA - EPP

CNPJ: 08.204.154/0001-07

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria Luiza Macedo Cruz Perez Fernandes

*Maria Luiza Fernandes
Diretora Técnica*

08.204.154/0001-07
CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA LTDA.
AV. PROFESSOR MAGALHÃES NETO, 1856
EDF. TK TOWER, SALA 604/617 - PITUBA
CEP: 41.810.012
SALVADOR - BA

Supmuseletricus

2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

Ata de reunião destinada ao recebimento, abertura e julgamento dos envelopes atinentes à TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2018, cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de Concurso Público para provimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pindaí – BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global.** Aos 05 (cinco) dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezoito, às 08:00 (oito horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Pindaí, localizada à Rua Ana Angélica, nº 75, Centro, nesta Cidade, reuniram-se a Comissão Central Permanente de Licitação – CPL/PMP, designada pela Portaria Gab. N.º 027/2017 de 04/04/2017, para proceder o julgamento dos documentos referentes à licitação em epígrafe. **Membros Presentes: Erica de Jesus Pereira (Presidente); Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues (Secretária) e Edimilson Silva Teixeira (Membro).** Compareceram ao certame as empresas **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EPP**, neste ato representada pelo Sr.º Fábio Costa Silveira Lima, e a empresa **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA**, representada pela Sr.ª Rubia Cristina Alves da Silva Fernandes. Após verificação da documentação das empresas, foi solicitado pela representante da empresa **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA** o não **CREDENCIAMENTO** da empresa **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EPP**, por não apresentar neste ato, cópia autenticada do RG e CPF de todos os sócios administradores da referida empresa, bem como, a assinatura dos mesmos na procuração, descumprindo os itens 4.2 e o 4.3 letra “a” do edital. Em que pese os argumentos apresentados pelo representante da empresa **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA**, esta comissão privilegiando os princípios da ampla concorrência e da proposta mais vantajosa e em observância ao item 4.6 deste instrumento convocatório, resolve **CREDENCIAR** as empresas

Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues

Rua Ana Angélica, 75, Centro, Pindaí-BA – Tel. no. (77)3667-2245/2265 CEP 46.360-000
TOMADA DE PREÇOS 005/2018.

Erica de Jesus Pereira
Edimilson Silva Teixeira
Rubia Cristina Alves da Silva Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMP

participantes, para as fases seguintes do certame. Em seguida procedeu-se a abertura do **ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que depois de acurado exame dos documentos por esta Comissão e pelos licitantes presentes, fraqueou-se a palavra aos mesmos. O representante da empresa **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA**, solicita a **INABILITAÇÃO** da empresa **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EPP**, por apresentar atestados de capacidade técnica com autenticações digitais vencidas, não atender o item 5.4, letra "a" do edital, uma vez que a mesma deixou de apresentar qualificação nas atividades de: *Avaliação técnica situacional, Avaliação de cargos Regidos pelas normas estabelecidas na legislação de trânsito, transporte público e saúde; Análise e parecer referentes a recursos interpostos e avaliação de títulos*, e também a letra "d" do mesmo item, *deixando de apresentar o comprovante de pós-graduação em Gestão de Pessoas do Responsável Técnico*. Franqueada a palavra ao representante da empresa **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EPP**, nada foi dito a registrar em ata. Ante aos argumentos expostos essa comissão em verificação a documentação apresentada resolve por unanimidade **INABILITAR** a empresa **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EPP** por não atender o item 5.4, letras "a" e "d" do edital, e **HABILITAR** a empresa **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA** por preencherem todos os requisitos do Edital. Franqueada a palavra aos licitantes nada foi dito a tratar e registrar em ata. Dando continuidade, a Comissão procedeu à abertura do **ENVELOPE 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS**, depois de acurado exame da Proposta de Preços ofertada pelas licitantes, a Comissão, por unanimidade, resolve **CLASSIFICAR** os preços da empresa: **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA** por apresentar o menor preço, compatível com o orçado pela Administração no valor global de **R\$ 86.300,00** (oitenta e seis mil e trezentos reais), sendo a mesma declarada **VENCEDORA** do certame. Franqueada a palavra aos licitantes, pelos presentes nada foi dito e a registrar em ata, concordando assim com a decisão proferida pela Comissão. A Presidente da Comissão informou que o Resultado da presente licitação será divulgado, conforme Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações posteriores. Nada mais pelos demais a tratar, deu-se por encerrada a sessão. Eu,

Isabel Cristina Rodrigues

Rua Ana Angélica, 75, Centro, Pindaí-BA - Tel. no. (77)3667-2245/2265 CEP 46.360-000
TOMADA DE PREÇOS 005/2018.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMP

Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues *Izani Daniela R. G. Rodrigues*.....
membro, lavrei o presente registro dos acontecimentos que, após lido e achado conforme,
segue assinado pela Presidente, membros e pelos representantes que permaneceram até a
lavratura do mesmo.

Pindaí - BA, 05 de abril de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Erica de Jesus Pereira
Erica de Jesus Pereira
Presidente

Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues
Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues
Secretária

Edmilson Silva Teixeira
Edmilson Silva Teixeira
Membro

LICITANTES PRESENTES	REPRESENTANTES	ASSINATURAS
PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EPP CNPJ N.º 07.471.060/0001-31	Sr.º Fábio Costa Silveira Lima RG N.º 01.375.095-02 SSP/BA CPF N.º 127.891.785-34	
CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ N.º 08.204.154/0001-07	Sr.º Rubia Cristina Alves da Silva Fernandes RG N.º 08.354.605-76 CPF N.º 004.414.045-29	<i>Rubia Cristina Alves da Silva Fernandes</i>